

Rey de Bodoquipo

Lei n.º 306 - 1968

Dispõe sobre doação de Área de Terras a União, sob a guarda do Ministério do Exército e das outras providências:-

O Prefeito Municipal de Ponto Marinho:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Ponto Marinho, Estado de Mato Grosso, Decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a União, sob a guarda do Ministério do Exército as seguintes áreas de terras de propriedade do Patrimônio Municipal.

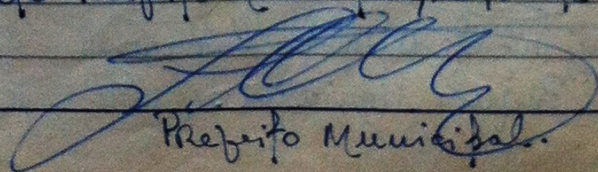
a) - 114.658 metros quadrados - Área "B" - com as seguintes confrontações: Norte: com área de propriedade da Prefeitura Municipal; sul: com terras de propriedade do sr. Mozart Grosso; Leste: com área de propriedade da Prefeitura Municipal e Oeste: com área "C" destinada ao Ministério da Aeronáutica. -

b) - 81.970 metros quadrados - Área "D" - com as seguintes confrontações: Norte: Rua 14 de Julho; sul: terras de propriedade do sr. Mozart Grosso; Leste: com área "C" destinada ao Ministério do Exército e Oeste: com propriedade do Ministério do Exército. -

Artº 2º - A doação das áreas de que trata esta lei, será destinada ao uso que lhe couvier. -

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Agosto de 1968


Prefeito Municipal.